

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em equipamentos e maquinários diversos, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou recomendados, visando atender às necessidades da Administração Municipal, incluindo Autarquia, Fundações, Fundos Municipais de São João Batista/SC e o Corpo de Bombeiros Militar (CBM) sediado no Município, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

2. RELAÇÃO DOS ITENS DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTENDO A DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALORES DE REFERÊNCIA:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	HR	HORA TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS COMO: ROÇADEIRA; MOTOSSERRA; MOTOPODA; SOPRADOR; TRATOR ROÇADOR DE GRAMA; CORTADOR DE GRAMA; MOTOR DE MÁQUINAS E EMBARCAÇÕES, ENTRE OUTROS DIVERSOS.	1000	R\$ 93,05	R\$ 93.050,00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS E MOTORES:

3.1.1. Consiste na execução de serviços técnicos periódicos com vistas a evitar quebras precoces, manter o rendimento e prolongar a vida útil dos componentes dos diversos sistemas dos equipamentos.

3.1.2. A título exemplificativo, elencam-se alguns dos serviços: verificação e regulagem de carburadores, limpeza de filtros de ar e combustível, verificação e substituição de velas de ignição, regulagem de válvulas, substituição de filtros de óleo e lubrificantes, verificação de tubulações e mangueiras de combustível, verificação de conexões e fixações de eixos/mecanismos de corte, afiação e alinhamento de lâminas, checagem de sistemas de partida retrátil e elétrica, testes de pressão e compressão do motor, lubrificação geral, dentre outros correlatos.

3.2. A execução dos serviços de manutenção preventiva ocorrerá conforme a periodicidade recomendada pelo fabricante, as condições de utilização e o desgaste natural dos equipamentos, mediante solicitação da Secretaria ou Entidade requisitante,

com base no planejamento de manutenção ou na identificação de necessidades pelos operadores e fiscais responsáveis.

3.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E MOTORES:

3.3.1. Consiste na realização de diagnóstico técnico e reparo de defeitos, falhas mecânicas, elétricas ou eletrônicas e demais avarias que comprometam o funcionamento ou a segurança dos equipamentos, incluindo a substituição de peças, componentes e acessórios danificados ou desgastados, por itens novos, de primeiro uso e compatíveis com as especificações do fabricante.

3.3.2. A prestação dos serviços compreende a manutenção corretiva e a assistência técnica em equipamentos diversos, incluindo motosserras, roçadeiras, motopodas, tratores roçadores de grama, sopradores, geradores, compressores, máquinas de pequeno porte e motores de popa de embarcações, com potências de 15 HP, 20 HP e 30 HP, pertencentes às Secretarias Municipais, ao Corpo de Bombeiros Militar (CBM) sediado no Município de São João Batista/SC e aos demais órgãos e entidades participantes da contratação.

3.3.3. Os serviços poderão compreender, entre outros correlatos: revisão, retífica e reparos gerais em motores a combustão; manutenção e substituição de sistemas de carburação, injeção, ignição e partida; reparos em sistemas de transmissão, embreagens centrífugas, eixos, caixas de engrenagens, elementos e conjuntos de corte, mangueiras, filtros, vedações, rolamentos e retentores; bem como serviços de manutenção mecânica e elétrica em motores de embarcações, incluindo diagnóstico de falhas, reparos ou substituições nos sistemas de alimentação de combustível, carburação ou injeção, ignição, arrefecimento, transmissão, rabeta, hélice, comandos e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.

3.4. DA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA:

3.4.1. Consiste na realização de diagnóstico, identificação e correção de falhas em sistemas e componentes elétricos e eletrônicos dos equipamentos, máquinas de pequeno porte, cortadores de grama, motores e embarcações, visando restabelecer suas condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho.

3.4.2. Os serviços poderão compreender, entre outros correlatos: testes, reparos e substituição de baterias, alternadores, motores de partida, chaves de ignição, chicotes elétricos, fusíveis, relés, interruptores de segurança, bobinas de ignição, sensores, velas de ignição, cabos e demais componentes dos sistemas elétricos e eletrônicos dos equipamentos.

3.5. DA ESTRUTURA OPERACIONAL, FÍSICA E CONDIÇÕES MÍNIMAS DA OFICINA:



3.5.1. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais habilitados e qualificados para a execução de serviços mecânicos e elétricos em equipamentos de pequeno e médio porte das mais variadas marcas e modelos.

3.5.2. A CONTRATADA deverá dispor de instalações físicas e estrutura operacional compatíveis com a execução dos serviços, contemplando, no mínimo:

3.5.2.1. Pátio e/ou oficina em local coberto, limpo, organizado e protegido das intempéries, tais como chuva, poeira e exposição direta ao sol, dispondo de condições adequadas para a guarda, manutenção e segurança dos equipamentos pertencentes à CONTRATANTE enquanto estiverem sob responsabilidade da CONTRATADA;

3.5.2.2. Sistema e equipamentos de prevenção e proteção contra incêndio em conformidade com a legislação e as normas de segurança aplicáveis, bem como com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

3.5.2.3. Local adequado para o armazenamento temporário, manuseio e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, especialmente óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, estopas, embalagens, peças e demais resíduos que apresentem características de periculosidade, observada a legislação ambiental aplicável, incluindo a Resolução CONAMA nº 362/2005 e a Lei Federal nº 12.305/2010.

3.6. DO LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, COLETA E DEVOLUÇÃO:

3.6.1. A coleta, o transporte e a devolução dos equipamentos encaminhados para manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar a retirada no local indicado pela Secretaria ou Entidade requisitante (em até 24 horas da solicitação) e providenciar sua devolução após a conclusão dos serviços, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, independentemente da localização de sua sede ou oficina.

3.6.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela guarda, conservação e integridade dos equipamentos durante as operações de coleta, transporte, armazenamento e devolução, devendo adotar os meios adequados para evitar danos, extravios ou avarias, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de sua atuação ou omissão.

3.7. DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO:

3.7.1. Para cada serviço demandado que envolva diagnóstico de defeito, reparo, substituição de peças, componentes ou acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio detalhado, contendo a identificação do equipamento (tipo, marca, modelo e número de série ou patrimônio), o diagnóstico preliminar do defeito, a descrição dos serviços a serem executados, a quantidade de horas técnicas estimadas, a relação discriminada das peças, componentes e acessórios necessários, seus respectivos preços unitários e o prazo estimado para conclusão dos serviços.



3.7.2. O orçamento prévio deverá ser encaminhado à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas da solicitação, contado do recebimento do equipamento pela CONTRATADA. Nos casos que demandem diagnóstico técnico de maior complexidade, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal e prévia autorização da CONTRATANTE.

3.7.3. Os serviços e a aquisição de peças somente poderão ser iniciados após a aprovação formal do orçamento pela Secretaria ou Entidade requisitante e a emissão da respectiva autorização de execução.

3.7.4. Caso o orçamento seja recusado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a devolução do equipamento ao local indicado pela CONTRATANTE, sem cobrança de qualquer valor adicional, inclusive taxas de avaliação, diagnóstico, orçamento ou transporte.

3.7.5. Ficam dispensados de orçamento prévio detalhado os serviços de manutenção rotineira, preventiva ou de natureza simples, previamente definidos e autorizados pela CONTRATANTE, tais como troca de óleo e filtros, lubrificação, afiação, substituição de velas e outros serviços de características semelhantes, desde que realizados de acordo com as especificações e condições previamente estabelecidas na contratação.

3.7.6. A dispensa do orçamento prévio prevista no item anterior não afasta a necessidade de autorização da CONTRATANTE para a execução do serviço, tampouco a discriminação dos serviços, peças, componentes, materiais e respectivas quantidades na Autorização de Fornecimento.

3.8. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS:

3.8.1. As peças e componentes necessários à manutenção serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo ser novos, de primeiro uso, originais ou genuínos recomendados pelo fabricante. Não serão aceitas peças remanufaturadas ou reconcondicionadas.

3.8.2. A CONTRATANTE verificará a compatibilidade dos preços das peças com os valores praticados no mercado local e regional antes da aprovação do orçamento.

3.8.3. As peças, componentes e acessórios substituídos deverão ser mantidos à disposição da CONTRATANTE e, quando solicitado, entregues no ato da devolução do equipamento, para fins de conferência e comprovação da substituição realizada, ressalvados os materiais cuja retenção, transporte ou devolução seja vedada ou inadequada em razão de normas ambientais ou de segurança.

3.9. DO VALOR ESTIMADO E APLICAÇÃO EM PEÇAS E ACESSÓRIOS:

3.9.1. Para o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição necessários à manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, tratores, motores de máquinas de pequeno porte e de embarcações, estima-se o valor teto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

3.9.2. O valor estimado para peças é fixo e não integrará a disputa de lances do certame, sendo considerada vencedora a proponente que ofertar o menor valor para a hora técnica da mão de obra.

3.9.3. As peças e componentes serão faturados e pagos exclusivamente sob demanda, mediante prévia comprovação da necessidade, apresentação de orçamento detalhado aprovado pela Secretaria/Entidade solicitante e emissão da respectiva Autorização de Fornecimento e Ordem de Compra.

3.9.4. A existência da estimativa de valor para peças não obriga a Administração Municipal a realizar o desembolso integral do montante fixado, devendo os pagamentos corresponderem estritamente aos insumos efetivamente fornecidos e aplicados nos consertos autorizados.

3.10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

3.10.1. Os serviços executados terão garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento pela CONTRATANTE, sem prejuízo de prazos superiores eventualmente previstos em legislação aplicável.

3.10.2. As peças, componentes e acessórios aplicados terão garantia mínima de 03 (três) meses ou o prazo estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o que for maior.

3.10.3. Quando acionada a garantia em razão de falha na execução dos serviços ou defeito nas peças aplicadas, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal da CONTRATANTE, e providenciar a correção do vício ou a substituição da peça defeituosa, sem qualquer custo adicional, observados os prazos de conclusão estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme a complexidade do reparo.

3.10.4. A garantia dos serviços e das peças permanecerá válida e exigível mesmo após o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, quando o defeito estiver relacionado a serviços ou peças fornecidos durante a respectiva vigência.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA

4.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de R\$ 93.050,00 (noventa e três mil e cinquenta reais).

4.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, conforme comprovam os documentos anexos.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

5.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos do processo licitatório, o qual analisou a necessidade pública e a

melhor solução técnica, operacional e econômica para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de peças em equipamentos de zeladoria, tratores e máquinas de pequeno porte. Os referidos estudos constituem o alicerce para este Termo de Referência, fundamentando-se nos seguintes aspectos centrais:

5.1.1. Os estudos identificaram a necessidade premente de assegurar a disponibilidade operacional, a eficiência e a segurança do maquinário utilizado nas ações de limpeza urbana, zeladoria escolar, manutenção de vias e serviços públicos em geral, garantindo a proteção dos operadores e a continuidade ininterrupta das atividades municipais.

5.1.2. Demonstrou-se a viabilidade técnica e a vantagem econômica da contratação formal centralizada por Sistema de Registro de Preços em detrimento de reparos pontuais morosos sem cobertura de garantia, comprovando que o suporte técnico especializado com pagamento por hora técnica e teto fixo de peças oferece a melhor relação custo-benefício para a Administração.

5.1.3. Com base nos requisitos de estrutura operacional e física detalhados no ETP, estabeleceu-se a exigência de oficina equipada com bancadas de teste de estanqueidade/compressão, ferramentas específicas para motores e local coberto/seguro, assegurando que a futura contratada disponha de condições reais para diagnosticar e consertar adequadamente os equipamentos da municipalidade.

5.1.4. A fundamentação assegura o rigoroso cumprimento das normas ambientais vigentes, exigindo o manejo, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos perigosos decorrentes dos serviços, conforme diretrizes da Resolução CONAMA nº 362/2005 e da Lei Federal nº 12.305/2010.

5.2. Ao fundamentar este Termo de Referência no Estudo Técnico Preliminar, a Administração Municipal de São João Batista/SC reafirma seu compromisso com os princípios da transparência, planejamento, eficiência administrativa, sustentabilidade e com a alocação racional dos recursos públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O objeto desta licitação tem natureza de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Para a prestação dos serviços, as empresas interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar

os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.3.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente realizou serviços de acordo com a descrição contida no objeto deste edital.

6.4. A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros.

7. DO CONTRATO:

7.1. Para este objeto específico não caberá à emissão de instrumento de contrato, senda emitida Ata de Registro de Preço após homologação ao processo licitatório. As exigências para o fornecimento dos materiais estão contidas neste e nos demais documentos complementares a este processo licitatório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das obrigações previstas no Edital e seus anexos, as seguintes:

8.1.1. Executar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de peças em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

8.1.2. Retirar e devolver os equipamentos encaminhados para manutenção nos prazos fixados, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga e guarda, sem qualquer ônus financeiro adicional para a CONTRATANTE, independentemente da localização de sua sede ou oficina.

8.1.3. Fornecer e aplicar exclusivamente peças, componentes e acessórios novos, de primeiro uso, originais ou genuínos recomendados pelo fabricante, sendo vedada a utilização de peças reconcondicionadas, remanufaturadas ou paralelas.

8.1.4. Manter à disposição e entregar à CONTRATANTE, no ato da devolução do equipamento consertado, as peças e componentes substituídos para fins de conferência, ressalvados aqueles cuja retenção seja vedada por norma ambiental ou de segurança.

8.1.5. Prestar garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços executados e para as peças/componentes aplicados, contados do recebimento definitivo do equipamento, refazendo os serviços ou substituindo peças defeituosas sem ônus para o Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do acionamento formal.

8.1.6. Manter instalações físicas (oficina) em local coberto, limpo e seguro, dispondo de bancadas, ferramentas e quadro de profissionais qualificados.



8.1.7. Observar o cumprimento rigoroso da legislação ambiental vigente para o armazenamento, manuseio e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos gerados na oficina, atendendo às diretrizes da Resolução CONAMA nº 362/2005 e da Lei Federal nº 12.305/2010.

8.1.8. Arcar com todas as despesas decorrentes de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, administração, materiais, instrumental e frete necessários à plena execução do objeto contratado.

8.1.9. Responsabilizar-se integralmente por todos os danos e prejuízos causados ao Município de São João Batista/SC ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia, imprudência, falhas na execução dos serviços, transporte, carga/descarga ou guarda dos equipamentos sob sua responsabilidade.

8.1.10. Comunicar à Fiscalização do Contrato, por escrito e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro dos prazos pactuados, apresentando a devida justificativa técnica para análise e eventual deliberação do Município.

8.1.11. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.12. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, conforme estabelecido no art. 92, XVII, e art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. LOCAL E PRAZO

9.1. A execução dos serviços será iniciada mediante o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. A coleta dos equipamentos pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formal da CONTRATANTE, no local por ela indicado.

9.3. Quando necessário, o orçamento prévio deverá ser apresentado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da retirada do equipamento pela CONTRATADA, contendo as informações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Após a aprovação do orçamento, quando exigível, ou após a autorização da execução do serviço, nos casos dispensados de orçamento prévio, os serviços deverão ser executados e os equipamentos devolvidos nos seguintes prazos:

9.4.1. Serviços de pequena complexidade e de manutenção rotineira, tais como troca de óleo e filtros, afiação de lâminas e correntes, lubrificação e regulagens simples: preferencialmente no mesmo dia da retirada do equipamento ou da autorização do serviço, sempre que tecnicamente possível, ou no dia útil subsequente.

9.4.2. Serviços de média e grande complexidade, tais como manutenção corretiva geral, substituição de peças, reparos em sistemas de transmissão e retífica de motores: em até 04 (quatro) dias úteis, contados da aprovação formal do orçamento, quando exigível, ou da autorização para execução do serviço.

9.5. Nos casos caracterizados como atendimento de emergência, devidamente justificados pela CONTRATANTE, a coleta deverá ocorrer em até 12 (doze) horas da solicitação, e a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para a conclusão do serviço e devolução do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando tecnicamente possível.

9.6. Quando houver necessidade, devidamente fundamentada em diagnóstico técnico, de serviços de maior complexidade, desmontagem para identificação de defeitos, aquisição de peças ou componentes não disponíveis no mercado ou outras circunstâncias que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA poderá solicitar, antes do vencimento do prazo, sua prorrogação, mediante justificativa formal, ficando a alteração condicionada à prévia autorização da CONTRATANTE.

9.7. A coleta, o transporte e a devolução dos equipamentos serão realizados pela CONTRATADA na sede da Secretaria, Autarquia, Fundação, Fundo ou demais unidades requisitantes, ou no Almoxarifado Central, conforme indicado pela CONTRATANTE, correndo integralmente por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao transporte, coleta, carga, descarga e demais custos logísticos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.8. A CONTRATADA será responsável pela guarda, conservação e integridade dos equipamentos a partir do momento de sua retirada e durante todo o período em que permanecerem sob sua responsabilidade, até sua efetiva devolução e recebimento pela CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São João Batista;

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em

ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de São João Batista;

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas o processo licitatório e/ou respectivo contrato;

10.1.4. Assumir a responsabilidade pelos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão-de-obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

10.1.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de São João Batista, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São João Batista.

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

11.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual, quando houver, e da proposta apresentada.

11.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura da ata/contrato, na forma do artigo 84 da lei n. 14.133/21.

12.2. É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 84 da lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos.

12.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme previsto no Art. 5º, § 3º, do Decreto 4.960/2024.

12.4. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, decorrido o período de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura, os preços registrados serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

12.5. O reajuste de que trata o § 4º será aplicado automaticamente, independentemente de requerimento do fornecedor, e formalizado por apostilamento à Ata de Registro de Preços, não se confundindo com a revisão para reequilíbrio econômico-financeiro prevista no art. 9º.

12.6. Este reajuste (correção monetária anual) não se confunde com a revisão para reequilíbrio econômico-financeiro prevista na Cláusula Segunda desta Ata

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização ficará a cargo de prepostos oficialmente designados para tal função, através de Portaria e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal

14.2. O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do FISCAL DO CONTRATO e a apresentação, juntamente com a nota fiscal eletrônica, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

São João Batista, 02 de outubro de 2026.

Gustavo Angeli

Diretor Executivo do Departamento de Compras



**SÃO JOÃO
BATISTA**
PREFEITURA MUNICIPAL

Aprovo este Termo de Referência, considerando a importância da contratação, em face das cláusulas apresentadas

Rogério Resner
Secretário Municipal de Administração